

EDITAL E CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA VAGAS E CALENDÁRIO

Edital de Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudo Filantropia em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro de Ensino Médio Sinodal, com suas Unidades de Ensino de São Leopoldo e Portão, no uso de suas atribuições regimentais, em decorrência do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – ano 2019, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC e publicado em 01 de outubro de 2018, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os interessados em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO e RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA** para o ano de 2019, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO de Bolsas de Estudo integrais de 100% e Bolsas de Estudo parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, entidade mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos os ALUNOS que FORAM BENEFICIADOS COM Bolsas de Estudo Filantropia no ano de 2018 que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2019 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo Filantropia de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudo, os alunos deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – 2019 da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura – ISAEC.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

16/10/2018	Divulgação do Edital número 02/2018
Até 30/11/2018	Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação
De 19/11/2018 a 30/11/2018	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo/2019 do Colégio
A partir do dia 10/12/2018	Divulgação do Resultado do Processo RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO de Bolsas de Estudo/2019 disponível na Tesouraria do Colégio, ao responsável pelo aluno.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1 O responsável pelo aluno bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.
- 6.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada.
- 6.3 Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos candidatos, a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar de Assistente Social para comprovação das informações fornecidas, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato.
- 6.4 Caso a Comissão de Bolsas de Estudo e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.5 A Comissão de Bolsas de Estudo terá até o dia 10 de dezembro de 2018 para avaliação da ficha socioeconômica e análise dos documentos apresentados. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudo deverá ficar arquivada na instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2019 considerará os requisitos definidos pela Lei 12.101/2009 combinados com outros definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo, nomeada pelo Conselho Escolar.
- 7.2 Terão prioridade na seleção os candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.
- 7.3 A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
- 7.4 Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo.
- 7.5 Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos, os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudo.
- 7.6 **Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudo a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital.**
- 7.7 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda *per capita*.
- 7.8 Bolsas integrais somente serão concedidas a candidatos com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).
- 7.9 Bolsas parciais de 50% somente serão concedidas a candidatos com renda *per capita* de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

São Leopoldo, outubro de 2018.